



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 041, de 27 de maio de 2024.

Autoriza o Poder Executivo de Santa Clara do Sul a prestar serviços com máquinas rodoviárias e equipamentos urbanos ao Município de Cruzeiro do Sul, no auxílio de retirada de entulhos e reconstrução de estradas, devido aos eventos climáticos recentes, causando enchentes e deslizamentos, com prejuízos imensuráveis, a doação de bens móveis que menciona, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Santa Clara do Sul autorizado a prestar serviços com máquinas rodoviárias e equipamentos urbanos ao Município de Cruzeiro do Sul, no auxílio de retirada de entulhos e reconstrução das estradas, devido aos eventos climáticos recentes, causando enchentes e deslizamentos, com prejuízos imensuráveis.

Parágrafo Único – O auxílio e a prestação de serviços para o Município vizinho de Cruzeiro do Sul, dar-se-á de acordo com a disponibilidade de caminhões e máquinas do Município, nos meses de maio e junho do corrente ano, mediante os devidos registros.

Art. 2º Fica o Município autorizado ainda a doar ao Município de Cruzeiro do Sul, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, os bens móveis dos itens discriminados e ilustrados no Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Para a doação será firmado um Termo de Doação, no qual constará os compromissos e responsabilidades das partes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de maio de 2024.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**ANEXO
Ítems disponíveis para doação**

21 unid. Classe Verde 2 pés



13 unid. Classe Verde Lateral Alumínio



5 unid. Classe Bege 2 pés



14 unid. Classe Verde Lateral Madeira





**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

9 unid. Cadeira Verde Média



9 unid. Colchonete Ginástica



7 unid. Cadeira Bege Pequena



16 unid. Cadeira Bege Média





**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

39 unid. Cama Criança



2 unid. Mesa Professor



2 Unid. Mesa Professor Marrom





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 041/2024.

Santa Clara do Sul, 27 de maio de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Devido aos eventos climáticos ocorridos no Rio Grande do Sul, no final do mês de abril e no decorrer deste mês, afetando a grande maioria dos Municípios do Estado, atingindo vários municípios vizinhos, e muito drasticamente o Município de Cruzeiro do Sul, o Município de Santa Clara do Sul pretende auxiliar Cruzeiro do Sul, além do apoio já prestado à comunidade pelos servidores e munícipes, propomos auxiliar nos serviços de máquinas e caminhões, na retirada de entulhos e reconstrução de estradas.

Portanto, para viabilizar esta ajuda, com as nossas máquinas e equipamentos, solicitamos a autorização dos Senhores Vereadores.

Por outro lado, a Secretaria de Educação de Cruzeiro do Sul também manifestou, pelo Memorando 1Doc nº 711/2024, a viabilidade de doação de bens móveis disponíveis, justificado pela avaria total de unidades escolares no Município. Em contato com a nossa Secretaria de Educação, fomos informados de que há itens disponíveis, advindos na sua maioria da EMEF Willibaldo Both e/ou projetos que não são mais desenvolvidos no município. Em uma verificação e avaliação prévia das condições de todos estes móveis junto às unidades escolares da rede municipal, constatamos que todos os itens estão em bom estado de uso, e a nossa rede, neste momento, está assistida, sem demandas. Os móveis para a doação são os constantes na relação anexa, inclusive com o número de unidades disponíveis e as respectivas ilustrações de seu estado.

Sem mais para o momento, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor
Vereador **EDSON JOSÉ MALLMANN,**
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.